



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

2. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E PROTETORES AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

3. DO OBJETIVO:

Atender as necessidades dos equipamentos e maquinários que presta serviços na zona rural e urbana do município na recuperação e abertura de estradas vicinais e na conservação das ruas e avenidas na sede do município.

4. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

5. JUSTIFICATIVA

É necessária a aquisição dos pneus, para que a garagem municipal possa estar fazendo manutenção preventiva em seus veículos mantendo assim os veículos em perfeitas condições de funcionamentos, para que os mesmo possa ajudar na recuperação das estradas e vicinais, com o objetivo de fortalecer a agricultura local, em se tratando de um município de vocação agrícola, o escoamento da produção depende da melhoria na trafegabilidade, ligando a produção ao centro urbano melhorar as condições de escoamento da produção bem como o acesso a sede do município.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade contratante, com prazo de entrega de no máximo 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Infraestrutura.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.232.192,58 (Dois Milhão Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de uma pesquisa de mercado, constante no processo administrativo,

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 dias no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da



marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

9.3 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3 A Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber provisoriamente os PNEUS, disponibilizando local, data e horário;

10.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.3.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.4 Impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 295/80R22.5	38		
2	PNEUDIANTEIRO MISTO 295/80R22.5 P/V 125/146L	56		
3	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80R22.5 P/V 149/146	68		
4	PNEU MISTO 275/80R22.5 P/V 149/146	48		
5	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80R22.5 P/V 149/146	38		
6	PNEU LISO 295/80R22.5 P/V 145/146	26		
7	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 225/75R15 109/105S	10		
8	PNEU 265/70 R16 P/V 270/65S	48		
9	PNEU 13.00-24 (16 LONAS) P/V G2/MG2	38		
10	PNEU 14.00-24 (16 LONAS) P/V 177/153A8	48		
11	PNEU 17.5-25 (16 LONAS) P/V CL729 E3/L3	48		
12	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO P/V ATU/410	18		
13	PNEU ARO 18 260/65	24		
14	PNEU ARO 17 265/65	48		
15	PNEU ARO 17 265/70	36		
16	CAMARA DE AR 295/80R22.5	100		
17	CAMARA DE AR 275/80R22.5	100		
18	CAMARA DE AR 13.00-24	80		
19	CAMARA DE AR 14.00-24	60		
20	CAMARA DE AR 17.5-25	60		
21	CAMARA DE AR 12.5/80-18	40		
22	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 275/80R22.5	120		



23	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 295/80R22.5	120		
24	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 13.00-24	80		
25	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 14.00-24	80		
26	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 17.5-25	60		

Rurópolis, 08 de agosto de 2023



MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 068//2022

SEMINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Trabalho Continua!